



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE ARAÚJO

**AS OPERAÇÕES MÃOS LIMPAS E LAVA JATO: UM ESTUDO
COMPARADO DOS MODELOS INSTITUCIONAIS DE COMBATE À
CORRUPÇÃO NO BRASIL E NA ITÁLIA**

TERESINA — PI

2017

ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE ARAÚJO

**AS OPERAÇÕES MÃOS LIMPAS E LAVA JATO: UM ESTUDO
COMPARADO DOS MODELOS INSTITUCIONAIS DE COMBATE À
CORRUPÇÃO NO BRASIL E NA ITÁLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Ciência
Política da Universidade Federal do
Piauí (UFPI) como requisito para a
obtenção do título de Bacharel em
Ciência Política.

Orientador: Prof. Cleber Ranieri Ribas de Almeida

TERESINA — PI

2017

ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE ARAÚJO

**AS OPERAÇÕES MÃOS LIMPAS E LAVA JATO: UM ESTUDO
COMPARADO DOS MODELOS INSTITUCIONAIS DE COMBATE A
CORRUPÇÃO NO BRASIL E NA ITÁLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (UFPI) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciência Política, sob a orientação do Prof. Cleber Ranieri Ribas de Almeida.

Data da aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Cleber Ranieri Ribas de Almeida (UFPI)

Presidente

Prof. Dr. Alexandre Bacelar Marques (UFPI)

Membro

Prof. Me. Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva (UFPI)

Membro

RESUMO

O objetivo principal do trabalho foi verificar as similaridades das investigações na Itália, mãos limpas anos 90 e a operação lava jato no Brasil, iniciada em 2009, procurando identificar os modelos empregados em ambos os países no combate à corrupção. Foi adotada a pesquisa bibliográfica como fonte principal de informações sobre os seus contextos, os fatos, as investigações realizadas pelos seus ministérios de justiça, no combate a corrupção. O trabalho fornece informações detalhadas sobre a corrupção sistemática ocorrida na Itália e no Brasil, com ênfase no escândalo da Petrobras. Como atuavam os envolvidos, procedimentos, e a metodologias no desvio de recursos públicos, a delação de Alberto Youssef, e Paulo Roberto Costa, na operação lava jato, e a prisão de Mario Chiesa nas mãos limpas na Itália. Enfim os envolvimento dos políticos na essência da corrupção. Baseadas em relatos e acontecimentos históricos de como foi e esta sendo combatida a corrupção, em ambos os países. O trabalho é importante porque também procura identificar os modelos empregados no combate à corrupção sistemática. A luta contra a corrupção que começa a se expandir no Brasil. Os efeitos malignos da corrupção a sociedade brasileira, e italiana, também é importante saber que a corrupção tem sido vista como uma grande ameaça à esfera pública e privada. Prejudica a manutenção e o desenvolvimento de relações econômicas entre sociedades sustentáveis, ou seja, as relações comerciais do governo brasileiro com outros países. Combater a corrupção não é apenas uma questão de novas leis, mas também uma questão de ética e comportamento individual, e pode implicar mudar a mentalidade das pessoas, principalmente dos governantes. A corrupção prejudica a economia, afetando negativamente o crescimento potencial e a criação de empregos, tanto no setor público quanto no privado. Isso mina a confiança nas instituições democráticas e o Estado de Direito.

Palavras-chave: Pool Mani Pulite; Lava Jato; Corrupção; Brasil; Itália.

ABSTRACT

The main objective of the work was verified as similarities of the investigations in Italy, hand cleanings 90 and a jet wash operation in Brazil, begun in 2009, trying to identify the models used in both countries in the fight against corruption. A bibliographic search was made as the main source of information about their contexts, the facts, such as investigations carried out by their ministries of justice, in the fight against corruption. The paper suggests detailed information on systematic corruption in Italy and Brazil, with an emphasis on the Petrobras scandal. How did the involved parties, procedures and methodologies without deviation of public resources act, the delusion of Alberto Youssef, and Paulo Roberto Costa, in the operation lava jet, and a prison of Mario Chiesa in clean hands in Italy. Finally, the involvement of politicians in the essence of corruption. Based on historical accounts and events of how it was and constituting a combination of corruption in both countries. The work is also important because it also identifies the models employed without systematic corruption. A fight against corruption that begins to spread in Brazil. The malicious effects of corruption in Brazilian and Italian society is also important to know that corruption has been seen as a major threat to the public and private sphere. It prejudices the maintenance and development of economic relations between sustainable companies, that is, as commercial relations of the Brazilian government with other countries. Fighting corruption is not just a question of new laws, but also a matter of ethics and individual behavior, and often involves changing a mindset of people, especially rulers. Corruption damages the economy, negatively affecting potential growth and job creation, both in the public and private sectors. This means a reliance on democratic institutions and the rule of law.

Keywords: Pool Mani Pulite; Lava Jato; Corruption; Brazil; Italy.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. A OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS: A ORIGEM.....	10
2.1. O Método Judiciário Utilizado Pelo <i>Pool Mani Pulite</i> ou a Operação Mãos Limpas.....	12
2.2. A Tentativa de Salvar a Reputação Política Italiana	16
3. O CAMINHO INICIAL PARA AS INVESTIGAÇÕES DE CORRUPÇÃO NO BRASIL.....	18
3.1. A Operação Lava Jato.....	19
3.2. O Começo da Investigação da Lava Jato	20
3.3. O Nascimento da Força-Tarefa da Lava Jato.....	23
3.4. O Primeiro Caso de Corrupção na Petrobras Descoberto Pela Lava Jato	24
3.5. A Prisão de Alberto Youssef.....	25
3.6. A Prisão de Paulo Roberto Costa	26
3.7. O Primeiro Depoimento De Paulo Roberto Costa.....	27
3.8. A Tentativa de Anulação da Operação Lava Jato	27
3.9. As Ameaças de Suspensão da Operação Lava Jato.....	28
4. O RETORNO DE PAULO ROBERTO COSTA À CARCERRAGEM DA POLÍCIA FEDERAL	32
4.1. A Delação de Paulo Roberto Costa	33
4.2. As Doações de Campanhas Eleitorais no Brasil e o Esquema Implantado na Petrobras	34
4.3. Como Funcionavam os Esquemas na Petrobras.....	34
5. PAULO ROBERTO COMPARECE PELA SEGUNDA VEZ À CPI MISTA DA PETROBRAS.....	36
6. O NOVO ACORDO DE ALBERTO YOUSSEF.....	38
7. MÃOS LIMPAS E A LAVA JATO EM NÚMEROS.....	40
7.1. Similaridades entre a Operação Mãos Limpas e Lava Jato	40
7.2. A Questão dos Suicídios na Operação <i>Mãos Limpas</i>	41
8. O QUE ESTÁ POR TRÁS DAS AÇÕES DE COMBATE À CORRUPÇÃO PERPETRADAS PELO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL E NA ITÁLIA?	42
CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS	47

1. INTRODUÇÃO

A definição do conceito de corrupção, segundo Avritzer e Filgueiras (2011, p.224) pode ser assim resumida: por corrupção deve ser entendido o comportamento de um dado agente público, detentor de cargo burocrático e que, movido por interesses particulares e a fim de ter alguma vantagem pecuniária ou ganho de *status*, adota uma conduta que constitui um desvio das obrigações estatutárias próprias ao cargo que ocupa. Por outro lado, este agente público pode também violar as regras vigentes da sua função com vistas a exercer alguma influência como pessoa privada. Resumindo: a corrupção deve ser entendida como “abuso do poder inerente a um cargo (público) que lhe foi confiado, visando a obter benefícios pessoais” (idem).

Quanto à derivação da palavra corrupção (THOMPSON, 2002, p. 56) relata que a palavra corrupção é derivada do latim *corrumpere* cujo radical difundiu-se a partir do Francês antigo. Ela apareceu pela primeira vez em inglês no século XIV e foi empregada para descrever a desintegração, decomposição e deterioração de um corpo ou substância. Esta acepção incluía não apenas o processo de desintegração física (como na decomposição de um corpo humano após a morte), mas também o processo de deterioração ou decadência moral.

Diversos estudos advertem-nos que a corrupção nos governos influencia na honestidade de seus cidadãos e pode resultar em sociedades igualmente corruptas. Uma sociedade corrupta estimula a desonestidade. Como afirma Simon Gachter (2016): "A conclusão do estudo é que as pessoas que vivem em sociedades mais corruptas têm mais probabilidades de ser desonestas do que as que habitam sociedades onde se desaprova a violação das normas".

O trabalho de Gachter trata de forma conceitual e precisa o sistema de corrupção política que se estruturou na Itália e no Brasil. O autor enfatiza as respectivas operações anticorrupção de ambos os países. Embora deflagradas em diferentes contextos políticos e sociais, tais operações apontam modos iguais de investigação. O propósito deste estudo, portanto, é comparar os modelos de combate à corrupção adotada por ambos os países.

Por outro lado, outros propósitos advêm deste primeiro. A finalidade deste estudo é, também, propiciar o entendimento claro e conciso acerca de como se desenvolveu e se desenvolve o combate à corrupção na Itália e no Brasil. Assim,

podemos provocar uma reflexão perspicaz e inteligente nos leitores, bem como prestar informações acerca dos casos de corrupção, os detalhes das ações e esquemas que ameaçam a democracia, além das consequências malignas à economia e à política governamental destes países.

Como dissemos, o trabalho foi elaborado a partir de uma pesquisa bibliográfica acerca dos casos de corrupção ocorridos na Itália e no Brasil. Relatos apresentados em diversos livros, sites e artigos acadêmicos foram mobilizados. Como sabemos, a operação Mãos Limpas transcorreu na Itália entre os anos de 1992 e 1996. Já a Operação Lava Jato foi iniciada em 17 de março de 2014, (data oficial do início da operação) e ainda está em andamento.

Por uma razão cronológica, num primeiro momento trataremos da operação Mãos Limpas, a gigantesca "limpeza geral" contra a corrupção feita na Itália nos anos 1990. Inicialmente, esta operação fora denominada por Piero Colaprico (cronista do jornal *La Repubblica*) como *Tangentopoli*, isto é, "cidade do suborno" ou "cidade da propina" (numa referência a cidade de Milão).

A referência à Milão não é casual. Naquela cidade os juízes começaram as investigações. Não obstante, a capital da Lombardia, por ser considerada "capital moral" da Itália, tornou-se, desde então, o símbolo negativo da república italiana, pelo grande número de corruptos que abrigava entre seus políticos, empresas estatais e empresas privadas.

A cidade tornara-se, por outro lado, símbolo do combate à corrupção. Ali, os juízes encontraram o apoio das massas para levar adiante processos que pareciam impossíveis. Toda a cidade e o país levantaram-se em favor das investigações. Ademais, Milão era a cidade de Bettino Craxi.

Como sabemos, o início dos anos 1980 é marcado pela eleição de Ronald Reagan e Margaret Thatcher. A agenda neoliberal começa a ser implantada nos Estados Unidos e na Inglaterra: desregulamentação monetária, redução dos gastos públicos e sociais, redução de impostos e desburocratização do empreendimento.

A variante italiana desse modelo era o "craxismo", cujo apogeu ocorreu quando Craxi foi eleito o primeiro-ministro da Itália (1983/1987). Craxi era natural de Milão e lá estabelecera seu escritório pessoal. Tratava-se, à época, de um escritório situado no Centro de Milão, no lugar mais caro da cidade. Paradoxalmente, ali, F. Turati, um dos pais do socialismo italiano, também morara no início do século. O prefeito de Milão, Paolo Pelliteri, era cunhado de Craxi. O secretário local do partido, por sua vez, era

filho do Primeiro-ministro. Silvio Berlusconi, amigo de Craxi, começa então a construir o império das telecomunicações que dominará a Itália, a RAI. Nesta época, Milão atingira o posto de cidade cujo custo de vida era o mais caro da Europa.

O desemprego aumentara, golpeando, sobretudo, os mais jovens, que procuravam na heroína os sonhos que lhes eram prometidos. Os anciões eram despejados de suas casas de aluguel para permitir a especulação imobiliária. Em maio de 1993, o Departamento de Sociologia da Università de gli Studi apresentou um estudo no qual calculava o número de pobres em Milão: chegaram então a 180 mil pessoas, ou seja, 12% da população; 123 mil pessoas estavam inscritas nas listas de desempregados; 350 mil delas viviam em casas decadentes. Este é o cenário que descreveremos na primeira parte do trabalho, como dissemos dedicada a descrever os mecanismos de funcionamento da Operação Mãos Limpas, na Itália.

Já na segunda parte, o trabalho será dedicado a uma descrição do funcionamento da Operação Lava Jato, a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro já realizada pelo Poder Judiciário no Brasil.

Como sabemos, a Lava Jato descobriu contratos manipulados e esquemas de lavagem de dinheiro envolvendo parlamentares, grupos empresariais e partidos políticos. Todos estes atores partilhavam subornos, propinas, tráfico de influência e aquisição de contratos ilícitos, seja da Petrobras, Odebrecht entre outras empresas.

Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de R\$ 88,6 bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolveu a companhia.

No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, na Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas, lideradas por doleiros operadores do mercado paralelo de câmbio. Depois, o Ministério Público Federal recolheu provas de um imenso esquema criminoso de corrupção envolvendo a Petrobras.

2. A OPERAÇÃO MÃOS LIMPAS: A ORIGEM

Mario Chiesa era considerado, um ótimo administrador. Filiado ao Partido Socialista Italiano (PSI), era um excelente conquistador de votos, uma personalidade política em Milão. Seu desejo era seguir uma brilhante carreira política. Eleito deputado provincial, reivindicou junto ao líder do partido socialista, Bettino Craxi, o posto de secretário do Partido. Craxi, contudo, não estava de acordo e o nomeou presidente de uma instituição filantrópico denominado *Pio Albergo Trivulzio*, dedicada a cuidar de pessoas idosas. Chiesa queixara-se aos dirigentes do Partido por não saber o que fazer com um grupo de velinhos. Não obstante, aceitou assumir o cargo e iniciar sua trajetória política.

Após assumir o cargo, Chiesa fora intimado por Bettino Craxi a pagar a contribuição partidária regimentalmente devida. Como se tratava de alta quantia, Chiesa alegara não poder honrar com a obrigação partidária. Craxi alegara que Chiesa devia seu cargo administrativo ao PSI e ordenara-o a procurar alternativas de arrecadação do dinheiro.

Chiesa passou então a fazer um inventário dos bens do *Pio Albergo Trivulzio* e descobriu que a instituição possuía um patrimônio enorme, dentre diversos Imóveis herdados como doações dos pacientes agradecidos. Dentre estes Imóveis encontrava-se a própria sede do Partido Socialista, instalado na zona central da cidade de Milão. Chiesa passou, desde então, a fazer as operações de venda de imóveis, aluguel e aplicações no mercado financeiro de recursos provindos das operações.

O líder Bettino, satisfeito com o trabalho de Chiesa, para demonstrar seu contentamento encarregou-o Chiesa de encontrar novos meios de arrecadar fundos para o Partido. Mais do que isso, nomeou Chiesa para o cargo de organizador da campanha de Bobo Craxi, filho de Bettino e candidato a vereador de Milão. Nesta ocasião, Chiesa convidou os fornecedores de alimentos, remédios e limpeza do *Trivulzio* para uma reunião. Comunicou a eles que, a partir daquele momento, quem desejasse continuar o trabalho de fornecedor da instituição teria que pagar uma comissão. Segundo os relatos, Chiesa teria recomendado aos fornecedores o seguinte: “podem aumentar os preços, afinal quem pagará tudo será a prefeitura”, ou seja, os contribuintes.

Não muito longe dali, no palácio da Justiça de Milão, um grupo de magistrados estava preocupado com os índices de corrupção sistêmica na Itália. Eles sabiam que as forças que estavam atuando eram poderosas. Perguntavam-se, então, como deveriam

efetivamente agir para que o sistema corrupto fosse impedido de prosseguir seu funcionamento. Àquela altura, o processo de combate à corrupção já havia sido bloqueado. Como a intervenção judiciária e policial poderia ser efetivada sem que fosse impedida pelo sistema político? Essas eram as perguntas que os magistrados se faziam nas suas reuniões. Entre os magistrados ali reunidos, encontrava-se Antônio Di Pietro, oriundo da região de Molise, sul da Itália, e que havia feito sua carreira como policial. Pietro havia prestado concurso público para juiz recentemente.

O empresário Moriza Luca Magni, proprietário de uma empresa do ramo de produtos de limpeza relatara ao magistrado Antonio Di Pietro que Mario Chiesa, então, presidente do Pio Albergo, havia exigido dele, Magni, dez por cento (10%) do contrato de fornecimento de produtos de limpeza. Nesse caso, o contrato com a prefeitura para tal fornecimento totalizava 140 milhões de liras, o que renderia a Chiesa uma propina no valor aproximado de 14 milhões de liras. Caso a propina não fosse repassada, Chiesa ameaçara suspender o contrato.

Em sua delação, o empresário declarou que já não aguentava mais pagar propina e ser ameaçado, por isso resolveu denunciar Chiesa espontaneamente. Foi então recomendado ao fornecedor que levasse o dinheiro ao encontro com Chiesa, isto é, no escritório do secretário, onde supostamente receberia a propina. Os policiais foram disfarçados de empresários ao encontro e Chiesa percebeu o flagrante. Correu para o banheiro e trancou-se para tentar destruir a prova do crime.

O promotor Antônio Di Pietro já havia solicitado e obtido, pela Procuradoria Geral da Itália, um mandado de prisão para Mario Chiesa. A porta do banheiro foi arrombada e o capitão Zurlini — dos *carabinieri* (a polícia judiciária italiana) —, acompanhado do magistrado Antônio Di Pietro, lavraram o flagrante e a prisão de Mario Chiesa. Era 17 de Fevereiro de 1992. Este acontecimento marcou o início da Operação “Mãos Limpas”. Chiesa foi preso com cerca de sete mil Liras no bolso, dinheiro recebido do então dono da empresa de limpeza. Fora então conduzido à prisão, mas permanecera completamente mudo, sem dar qualquer declaração.

Ao ser informado da prisão de Mario Chiesa, Bettino Craxi não demonstrou qualquer afetação pelo acontecido. Estava mais preocupado com as eleições do Parlamento Italiano, ou seja, com as eleições de cinco de Abril. Estas eleições que definiriam o primeiro-ministro da Itália e, coincidentemente, o Presidente da República. Durante o 45º Congresso do seu partido, Craxi estabeleceu um pacto de aliança para uma divisão de poderes na Itália com Arnaldo Forlani e Giulio Andreotti. Objetivo

imediatos: liquidar a esquerda democrata-cristã e continuar a marginalizar os comunistas. Aliança seria posteriormente conhecida como o CAF, isto é, Craxi, Andreotti, Forlani. Pelos seus cálculos, Craxi estimou que sobrariam duas cadeiras para ele em Milão.

Recolhido na prisão de São Vittore, Mario Chiesa tinha tempo para pensar sua situação difícil. As provas eram convincentes. O partido socialista não se manifestou em sua defesa. Pelo contrário, Bettino o definiu como um *mariolo*, ou seja, como um ser "insignificante".

Uma parte da Imprensa publicou as ligações telefônicas de Chiesa com o filho de Craxi e o ex-prefeito de Milão, Paolo Pellitteri. Por volta do final de março de 1992, com mais de um mês de prisão, Chiesa resolveu pedir um colóquio com Antônio di Pietro. Decidiu revelar todo o esquema. Iniciara-se, assim, Operação Mãos Limpas (*Mani Pulite*). A partir daquele momento, iniciou-se uma série de investigações judiciais na Itália (Roio, 1993, p.79-80).

2.1. O Método Judiciário Utilizado Pelo *Pool Mani Pulite* ou a Operação Mãos Limpas.

O Código Penal italiano permite a prisão preventiva de um homem público acusado de delito político ou administrativo quando as acusações são consideradas suficientes e constatadas. Não há diferenciação entre um preso comum e um parlamentar, juiz, ministro ou presidente. Diferentemente do Brasil, onde existe o foro privilegiado, ou seja, a imunidade Parlamentar, na Itália há uma equidade penal entre os acusados.

À época da Operação Mãos Limpas não havia a possibilidade legal de que o indiciado, por ocupar um cargo público ou possuir um diploma superior, tivesse tratamento penal diferenciado. O acusado, uma vez que confessasse o crime, era solto e deveria aguardar o julgamento em liberdade condicional. Caso não confessasse, permaneceria no cárcere.

Os juízes italianos gozavam de grande prestígio. Muitas eram as discussões sobre possíveis abusos de autoridade no que diz respeito ao cumprimento da lei pelos juízes. Não obstante, na operação Mãos Limpas os juízes faziam uso da prisão preventiva como método de investigação. A esse respeito temos um relato explicativo

acerca dos efeitos causados e dos resultados obtidos pelos juízes italianos. Como revelara Roberto Mongini, um dos delatores:

Se tivéssemos apenas recebido um aviso de que estão indagando sobre nós, daríamos boas risadas. Em contrapartida temos os resultados da ação preventiva, o que é diferente “... Mas, indo para cadeia, a gente começa a refletir, (...) foi o problema que me pus a pensar, depois de 17 dias que passei em San Vittore (...) “Por isso a pessoa tende a falar (Roio,1993,p.106).

Neste aspecto, a magistratura italiana deve muito à magistrada Elena Paciotti, do Fórum de Milão. Ela exerceu liderança na corrente sobre o movimento da “magistratura democrática”. Lutou para transformar o aparato judicial italiano num instrumento a serviço do cidadão e da democracia italiana. Foi à primeira mulher eleita para o Conselho Superior de Magistratura Italiana.

Em relação à estrutura da magistratura italiana, nos relata a magistrada o seguinte:

Os juízes italianos são nomeados por concurso, (...) este é um primeiro passo para garantir a independência dos Juízes, (...) talvez este não seja o melhor método para selecionar, por que não se pode medir o equilíbrio, a capacidade de decidir, porém é indispensável para evitar influências externas, não valem as recomendações, já que as provas são anônimas. (Roio,1993,p.110).

As provas dos concursos públicos prestadas pelos candidatos ao cargo na magistratura italiana constituem-se os únicos mecanismos de garantia da independência e autonomia dos magistrados. A magistrada analisa ainda o modelo e as origens do judiciário italiano: “O nosso modelo é de origem napoleônica, de tipo francês, no qual os juízes são funcionários do Estado. A constituição italiana foi feita para salvaguardar a magistratura de pressões políticas que se verificavam no período fascista”.

Ao falar sobre a característica original do sistema italiano, Paciotti assinala que:

A característica original do sistema italiano foi a invenção do conselho superior de magistratura, (...) uma espécie de Conselho de administração junto ao Ministério da Justiça, (...) a constituição italiana a fez com uma particularidade: (...) tirou do Poder central o governo do pessoal da magistratura, (...) todos os dependentes públicos são subordinados aos seus respectivos Ministérios, mas não os da magistratura. (Roio,1993, p. idem).

Como exemplo, a magistrada cita a nomeação, transferência e promoção dos juízes, atribuída a um organismo eletivo composto conforme a norma constitucional. A promotora assim descreve o sistema italiano de magistratura e sua composição:

Conforme a nossa Constituição, o organismo é composto por 2/3 de Juízes eleitos pelos mesmos magistrados e por 4/3 professores de direito, advogados com pelo menos 15 anos de experiência no fórum, designados pelo parlamento, reunidos em sessão conjunta (Câmara dos Deputados e Senado). (Roio,1993, p.111).

Acerca do uso da rigidez pelo Ministério Público na operação *Mani Pulite*, com ênfase nos instrumentos da prisão preventiva, a magistrada Elena Paciotti, diz o seguinte: “Estes procedimentos são legais, (...) dentro da lei, são legítimos e é evidente que são eficazes, em confronto com uma criminalidade do poder”.

E continua a magistrada falando sobre os procedimentos do Ministério Público: “A cadeia é um instrumento de dissuasão muito eficaz, (...) a população considera justo, (...) não é problema da Justiça, no procedimento de combate à corrupção da operação *Mani Pulite*, até agora, não foram documentados casos de injustiça”.

No que diz respeito ao endurecimento da magistratura nas decisões favoráveis à prisão preventiva, Elena Paciotti, refere-se ao risco de tais decisões violarem a liberdade dos cidadãos. Por outro lado, a aprovação popular no que diz respeito às prisões poderia levar a um desinteresse por parte da população quanto aos procedimentos processuais empregados pelos juízes.

Na realidade o juiz não deveria ser popular, porque não é sobre o consenso que se baseia a justiça e suas ações, “... o juiz não está naquele posto por consenso popular, mas para que obedeça somente a lei”. (...)”... Quando um acusado é considerado pela voz do povo como culpado por um delito gravíssimo, se o juiz não possui provas convincentes, deve absolvê-lo e isso deixa as pessoas descontentes, mas é seu dever”. (Roio,1993, pp.120-21).

O *Pool* de *Mani Pulite*, comandado pelos magistrados Antônio Di Pietro, Gheraldo Colombo e Piercamillo Davigo, obteve resultados nas investigações. A corrupção foi detectada em todo país: havia, conforme se constatou uma operação sistemática encabeçada por políticos e empresários. Tratava-se, portanto, de uma corrupção sistêmica, manifestada por um sistema muito articulado e complexo de corrupção.

As investigações, iniciada sem Milão, expandiram-se por todo o país. Após o término, foram extintos cinco partidos do governo e um partido de oposição, dentre os quais destacamos a Democracia Cristã (DC) e o Partido Socialista Italiano (PSI), duas das principais forças políticas do país, ambos implicados nas denúncias.

Os cidadãos, depois que souberam da corrupção através das investigações conduzidas pelos magistrados italianos, não quiseram mais votar em partidos envolvidos no sistema de corrupção ali descoberto. Isso levou ao surgimento de novos partidos e mudou todo o sistema político. Nascia naquele momento, o que passou a ser denominada a “Segunda República”.

Os partidos políticos recém-criados, contudo, não passavam de uma versão revista dos antigos partidos envolvida no sistema de corrupção. O judiciário italiano, portanto, apenas desarticulou o sistema de corrupção, não o extinguiu. A imprensa desempenhou um papel importantíssimo na informação dos fatos e na publicização das investigações. Muitas eram as fontes de informação disponíveis ao cidadão. A divulgação dos acontecimentos pela imprensa escrita e televisionada, portanto, foi de fundamental importância no andamento da operação *Mãos Limpas*.

As eleições subsequentes permitiram a estes cidadãos votar em novas lideranças e, assim, realizar uma reforma no sistema político italiano.

O procurador Gerardo D' Ambrósio fez um balanço da operação (Europeo, 22 de Junho 1993). Declarou ele: “A Magistratura fez o seu dever tirando a coberta da ilegalidade que sufocava o país”. O DC e o PSI, partidos que compunham a maioria governista, eram financiados por mecanismos ilícitos. Para ativar estes mecanismos, estes partidos ocuparam os pontos chaves do poder: as estatais, os organismos públicos e os aparatos burocráticos.

Não obstante, este sistema envolveu, por motivos diversos, outros partidos, inclusive membros da oposição: “Os resultados são visíveis a todos; a economia e a democracia foram poluídas e colocadas em Perigo” (Roio,1993, p.89).

Conforme relata o juiz Sérgio Moro, o poder judiciário italiano era independente, livre de pressões internas e externas, o que possibilitava aos juízes aplicar a Lei com autoridade. Por outro lado, a opinião pública também foi essencial para o êxito da ação judicial. Outro fator determinante foi renovação da magistratura e a própria imagem positiva dos juízes diante da opinião pública, sobretudo no que diz respeito ao combate à máfia e ao terrorismo. Desde as décadas de 1970 e 1980, jovens juízes, independentes e dissociados do sistema político, ingressaram na magistratura.

Segundo Porta e Vannucci: “a criação do Conselho Superior da Magistratura (CSM) foi fundamental para reforçar a independência interna da magistratura italiana, tornando possível a operação *Mani Pulite*”. (Moro, 2004, p.57).

A investigação levada a cabo pelo Poder Judiciário e seus procuradores de Justiça baseou-se em denúncias voluntárias, escuta telefônica, gravações e, posteriormente, intimações e comunicados judiciais enviados aos investigados. Também foram empregados atos procedimentais como mandados de prisão e prisão preventiva. Em casos como este os presos que optaram por confessar seus atos ilícitos, passaram a ter prerrogativa de julgamento em liberdade condicional. Não obstante, a principal metodologia aplicada na operação foi, sem dúvidas, a delação premiada. Conforme este procedimento investigativo, o depoente delata tudo que sabe e recebe os benefícios da lei de delação. Dentre tais benesses está a diminuição do tempo de pena e a pena domiciliarem.

Estes foram os métodos empregados pelos promotores e juízes envolvidos na operação *Mãos Limpas*. Tal operação vale dizer, foi conduzida por jovens magistrados que se tornaram símbolo da força-tarefa, dentre eles: Antonio Di Pietro (com 42 anos à época), Gherardo Colombo (46 anos) e Piercamilo Davigo (42 anos). Estes jovens magistrados estavam lotados na *Procuradoria Di Milano* (Procuradoria de Milão) e eram auxiliados por dezenas de colaboradores.

O período crucial da operação transcorreu entre 17 de fevereiro de 1992 e dezembro de 1994. Portanto, perdurou aproximadamente três anos.

2.2. A Tentativa de Salvar a Reputação Política Italiana

Em 27 de março de 1994, Silvio Berlusconi, magnata da mídia e empresário de TV, é eleito primeiro-ministro da Itália. As maiorias dos votos concedidos ao magnata concentraram-se no distrito de Milão e na região norte do país. Como dissemos em Milão situava-se o coração da Operação *Mãos Limpas*. Berlusconi organizou uma contraofensiva a operação e lançou um projeto de decreto-lei que limitava o tempo de prisão preventiva dos indiciados. Quer dizer, o primeiro-ministro violou o instrumento processual mais usado pelos procuradores para obter a delação premiada.

A magistratura protestou com ameaça de demissão em massa. Com a pressão popular, o projeto foi barrado. Em 1994 foi lançado o "Decreto Biondi", conhecido à época como decreto "Salvaladri" (isto é, decreto Salva-ladrão), o qual proibia a prisão preventiva para crimes financeiros e de corrupção. Admitia-se apenas prisão domiciliar.

O *Biondi* foi retirado de imediato após pressão da opinião pública. Um abaixo-assinado organizado por Antonio Di Pietro, Piercamillo, Francesco Grego e Gherardo Colombo circulou e teve muitos signatários. A contra ofensiva, em resumo, foi uma tentativa de salvar a reputação política dos envolvidos no escândalo de corrupção italiana.

3. O CAMINHO INICIAL PARA AS INVESTIGAÇÕES DE CORRUPÇÃO NO BRASIL

As denúncias de corrupção perpetradas contra do primeiro Governo Federal eleito no Brasil após trinta anos de governo militar desencadearam o processo que se concluiu com o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Melo. O impedimento de Collor deixou evidente que o Ministério Público Federal e a Polícia Federal tinham condições de promover a apuração de crimes de corrupção no Brasil. Porém, supõe-se que muito pouco teria sido revelado sem a mobilização da sociedade civil e da opinião pública, isto é, sem a mobilização da imprensa escrita e televisionada, as quais avivaram o debate e aceleraram o processo de impedimento.

No caso brasileiro, a dificuldade de distinção entre o público e o privado contribui para que haja uma intensa apropriação privada dos recursos públicos. A recente revelação da utilização privada dos recursos da Petrobras é um exemplo dessas práticas. Muitos funcionários públicos e agentes políticos recorreram a comissões e à prática de desvio do dinheiro público para fins privados.

Podemos supor que as diferentes formas de corrupção na Itália e no Brasil decorrem de certos hábitos próprios à cultura política de cada país. Em ambos os casos, os agentes da corrupção violam as os papéis legais e morais que devem exercer no âmbito público. Tal violação se dá em nome dos interesses privados destes agentes que desejam “levar vantagem” onde for possível, isto é, almejam lesar o patrimônio público em benefício próprio. Não se trata, portanto, de um desconhecimento da lei, mas da violação dela. Os agentes são homens cômicos da sua escolha pela ação corrupta. Justifica-se o desrespeito à lei, ao dinheiro público. Em suma, justifica-se a desonestidade (ARIELY, 2012).

Esta escolha torna os recursos cada vez mais escassos para a maioria da população. Cria-se uma convicção coletiva na opinião pública de que todos os envolvidos são corruptos.

3.1. A Operação Lava Jato

O início do processo de investigação que culminou com a operação Lava Jato começou no ano de 2006. Époça em que o *mensalão* estava sendo investigado. Estava em curso, também, no Congresso Nacional, o processo de cassação do deputado José Janene, líder do Partido Progressista (PP). Janene era acusado, de recebimento de mais de quatro milhões de reais no esquema do *mensalão*.

Na sede do Ministério Público Federal do Paraná, chegaram denúncias providas do COAF, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão fiscalizador de transferências financeiras no Brasil. As denúncias relatavam que assessores do deputado José Janene estavam a realizar movimentações financeiras irregulares em suas respectivas contas bancárias. As movimentações eram do tipo depósito fracionado, além de saques de dinheiro em espécie.

A partir das denúncias oferecidas pelo Ministério Público Federal, o procurador Deltan Dallagnol, futuro coordenador da força-tarefa da operação Lava Jato é nomeado. É então, enviado o pedido de investigação à Polícia Federal de Londrina, no Paraná. Em Londrina residia Alberto Youssef, articulador do esquema que seria desvendado. O caso foi entregue ao delegado Gerson Machado, que já desconfiava de uma ligação entre Janene e Youssef. Gerson tenta dar continuidade à investigação, mas a mesma torna-se lenta. O delegado busca conseguir provas, mas sofre ameaças e a investigação esfria.

Em 2008, a operação ainda não tinha realizado grandes descobertas. Os procuradores que acompanhavam a investigação do caso propuseram o arquivamento da mesma. Foi quando surgiu um fato que iria mudar todo rumo da história. A Polícia Federal recebeu denúncias de que José Janene estaria lavando dinheiro com ajuda de alguns de seus parentes através de uma empresa do Paraná.

As denúncias foram feitas pelo empresário Hermes Magnus, proprietário da empresa Dunel, do ramo de produtos eletrônicos, sediada em Londrina, Paraná. Magnus relatou que estaria necessitando de dinheiro para investir em novos projetos, máquinas e equipamentos para sua empresa. Foi apresentado a Janene por intermédio de um amigo que conhecia a CSA Project Finance, empresa de propriedade de Janene e que lhe forneceria o dinheiro para seu empreendimento.

Hermes relatou que na primeira reunião com José Janene, o ex-deputado prontificou-se a investir um milhão de reais na Dunel. Hermes abriu as portas da sua

empresa para Janene. (Netto, 2016, p.26). A partir daquele momento, Janene passou a controlar todo o fluxo de caixa da empresa Dunel.

Em posse das denúncias, o Ministério Público Federal passou a dar ênfase à investigação de Janene, que poderia ocultar a origem do dinheiro colocado na empresa Dunel. O primeiro depósito foi feito em 20 de junho de 2008, em São Paulo, na conta da Dunel. Depósitos a partir do Distrito Federal em Brasília eram feitos sempre em grandes quantidades e em curtas movimentações.

Segundo as análises dos Procuradores do Distrito Federal, tratava-se de uma operação fracionada típica de quem quer fugir da fiscalização do Governo Federal (Idem, p.26). A movimentação de grandes quantias, como sabemos, é automaticamente comunicada aos órgãos de Controle, conforme dispõe a Lei 9.613, 03 de Março de 1998, a qual trata dos crimes de lavagem, ocultação de bens, direitos e valores. Janene investiu mais de um milhão de reais na empresa de Hermes Magnus entre junho e novembro de 2008.

Segundo Hermes Magnus, Janene era um homem agressivo, cruel e sabia que estava perto de morrer, por causa de uma doença congênita no coração. Hermes, em convivência com seu sócio, percebera que era refém do Deputado. Tratou de avisar à Polícia Federal. Com base nas informações fornecidas por Hermes, a Polícia Federal abriu novo inquérito e passou a pedir a quebra de sigilo bancário das empresas de Janene. Hermes, revelou a movimentação de dinheiro entre as empresas CSA, de Janene, a Dunel e o posto da Torre em Brasília. As três empresas faziam operações suspeitas com outras empresas (Idem, p.27). Passaram-se dias e a investigação não obtinha provas convincentes para o embasamento do inquérito. O caso esfriou com a morte de José Janene, em 2010.

3.2. O Começo da Investigação da Lava Jato

No mês de abril de 2013, a delegada Erika Mialik Morena, que mais tarde batizaria a operação Lava Jato, encontrava-se em Brasília, em uma investigação de crime financeira intitulada Operação Miqueias, na qual um dos principais suspeitos tinha contato com o doleiro Carlos Habib Chater, dono do posto da torre, e que já havia enviado dinheiro para o Paraná a mando de Janene. Chater ainda estava na ativa. O fato é que a delegada Mialik e o delegado Márcio Anselmo pediram a interceptação dos

telefones de Chater. Os delegados suspeitavam que ali fosse um ponto de ligação entre as duas investigações. A partir daquele momento as investigações foram aprofundadas. Nascia ali a operação Lava Jato.

No posto de gasolina de Chater funcionava uma lanchonete, uma lavanderia e uma casa de câmbio. Mas não funcionava um lava-jato. A delegada Érika resolveu registrar a investigação no sistema da Polícia Federal com o nome *lava jato*. Sobre isso, ela afirmou o seguinte:

“Pensei em *lava jato*, por causa do posto de combustível, que era uma lavanderia e porque não se tratava de coisa pequena. Não estavam lavando coisa pequena. Nenhum carro. Foi uma brincadeira com a palavra lava jato”. (Netto, 2016, p.28).

No dia 11 de Julho de 2013, foi autorizada a interceptação telefônica de Chater. Os policiais encontraram um problema. As linhas telefônicas estavam todas em nome do posto. Restava, então, descobrir qual seria a linha que o doleiro usava. Certo dia, um policial de plantão, na escuta telefônica, ouviu alguém informar um número diferente, número de outra operadora. Para essa linha, o doleiro Chater usava um *BlackBerry*, aparelho utilizado para falar de negócios através de um sistema de mensagens, *BBM (BlackBerry Messenger)*. Dia 28 de julho, os *Blackberry* já estavam sob monitoramento da Polícia Federal. Os agentes obtiveram informações sobre uma complexa estrutura de operadores do mercado paralelo de câmbio: quatro núcleos criminosos atuavam comandados por quatro doleiros. Entre eles estava Alberto Youssef, que era chamado nas conversas telefônicas de "primo". Ainda não se sabia que “primo” era um condinome de Alberto Youssef, até um dia em que um policial responsável pelas escutas telefônicas enviou um comando à Polícia Federal, via *WhatsApp*. A informação era que “primo” tinha sido chamado de "Beto". Esta associação foi o suficiente para identificar o suspeito.

O delegado, Igor Romário de Paula, já tinha sido controlador de voo e conhecia a voz de Youssef desde os tempos em que o doleiro era piloto e cruzava os céus do Paraná com mercadoria contrabandeada. O delegado também tinha trabalhado no caso *Banestado* (Banco do Estado do Paraná), cujas escutas também aludiam o nome do doleiro "Beto". Os delegados chegaram à conclusão que a voz era dele, Alberto Youssef, conhecido personagem da Polícia Federal (Netto, 2016, p.29).

A presença do doleiro Alberto Youssef chamou a atenção do juiz Sérgio Moro, que já tinha atuado no caso do escândalo Banestado, considerado o maior esquema de evasão de divisas já descoberto no Brasil, com cifras que chegaram a 30 bilhões de

dólares. Neste processo, Moro condenou 97 pessoas entre elas estavam Alberto Youssef.

Moro já tinha experiência suficiente para atuar na investigação e já estava na *Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro*, grupo que reunia investigadores federais e agentes de justiça. O Juiz há muito vinha estudando as ações contra o crime organizado, tendo como referência a operação Mãos Limpo.

No começo de 2013, tomou posse na Polícia Federal do Paraná, como superintendente, Rosalvo Franco. Franco tratou de formar uma equipe de experientes delegados, especialistas em casos financeiros. Descobriu-se que Youssef era um dos operadores do esquema bilionário da invasão de divisas (Caso Banestado). Youssef já havia feito um dos primeiros acordos de colaboração premiada da história do Brasil (Netto, 2016, p.32).

No processo do Banestado, Alberto Youssef citara, em sua delação, vários doleiros. Prometera ao juiz Sérgio Moro que não mais voltaria ao mundo do crime. A volta de Alberto foi uma decepção. Passados 10 anos do processo do Banestado, Youssef, voltara mais habilidoso. Não era só um doleiro, tornara-se megaoperador especializado em lavagem de dinheiro para empresas e políticos.

Desde 2010, Alberto Youssef controlava quase todo esquema de cobrança de propina nas obras da Petrobras. O esquema repassava o dinheiro para o Partido Progressista (PP), que dava sustentação a Paulo Roberto Costa na direção da Petrobras. Próximo de empresários e políticos poderosos, Alberto gerou, em alguns de seus companheiros, ciúmes e ressentimentos. Foi o caso de João Cláudio Genu, ex-chefe de gabinete da liderança do Partido Progressista (PP). Genu era um dos personagens investigados no escândalo do mensalão. Ele ameaçou Youssef com cobranças de antigas dívidas, fato que pode se comprovar em trechos de e-mails enviado a Alberto: "Lembre, qualquer problema é muito ruim, tanto para você quanto para mim. Vou até as últimas consequências. No aguardo, João Cláudio Genu" (Netto, 2016, p.32).

Em setembro de 2014, Alberto sofreu um enfarte e passou dez dias internado no *Hospital Alberto Einstein*, em São Paulo. Mesmo acamado, recebia diariamente pressões e pedidos de dinheiro sem parar. Mesmo no hospital, o telefone de Alberto, continuava sendo monitorado pela Polícia Federal. No dia 13 de maio de 2014, a interceptação de um telefonema entre Alberto e sua amante Nelma revelou uma possível tentativa de fuga do doleiro.

Em conversa com Nelma, sua amante por oito anos, alguns trechos do diálogo foram gravados: "... outra coisa, amanhã, então você sabe o que fazer (...) se quiser temos agusta no marte, a nossa disposição, ok? Tá na mão". Youssef agradece: "Ótimo, quando precisar te peço"(Netto, 2016, p.36). No dia seguinte ao diálogo, Nelma foi presa pela Polícia Federal.

A operação Lava Jato estava marcada para ser iniciada no dia 17 de Março 2014. Após as primeiras prisões da fase inicial das investigações, eram necessários estudos sobre os rumos a serem tomados nas investigações, além da análise de toda documentação apreendida. Nesta fase, foram coletados mais de 80.000 páginas de documentos, além de computadores, celulares e diversas tipos de mídias.

A atuação do juiz Sérgio Moro era rígida e bastante cautelosa. Os delegados Márcio, Erika e Igor, passaram a estudar todos os documentos apreendidos, e, em uma rápida análise, descobriram diversas ações suspeitas. No escritório de Alberto Youssef, a Polícia Federal se deparou com uma documentação que revelava uma estrutura sofisticada para lavagem de dinheiro. Empresas como a *MO Consultoria e Laudos Estatísticos* e *GFD investimentos*, revelaram-se empresas de fachada, isto é, de fato nunca existiram.

A partir desse momento, é feita a quebra do sigilo bancário dessas empresas e passam a surgir provas importantes para operação Lava Jato. Documentos que revelavam que as maiores empreiteiras do Brasil estariam envolvidas no esquema, e que haviam realizado depósitos milionários para Alberto Youssef. Entre as empresas envolvidas estavam: *Mendes Junior*, *Galvão Engenharia*, *OAS*, dentre outras. Somente a empresa *MO consultoria* havia movimentado 90 milhões de reais em apenas cinco anos. Diante das provas documentais, os investigadores federais concluíram que se tratava de uma operação muito especial. (Netto, 2016, p,36).

3.3. O Nascimento da Força-Tarefa da Lava Jato

A Polícia Federal passou, então, a investigar cada uma das empresas envolvidas no esquema. Todas realizaram transferências bancárias milionárias para Alberto Youssef. Quando os policiais perguntavam aos empresários proprietários das empresas a razão dos pagamentos, todos eles respondiam que se tratava de supostos contratos de consultoria para prestação de serviços.

Além de contratos fraudulentos, essas empresas passaram a responder por atos ilícitos perante a Justiça brasileira. José Soares, o procurador do Ministério Público Federal, conduziu os trabalhos das investigações. A publicidade da operação tornava-se cada vez maior.

Rodrigo Janot, Procurador-Geral da República, ao ser comunicado da possível criação de uma força-tarefa para a Lava Jato, nomeou um grupo de procuradores para atuar no caso. Nascia, assim, a força-tarefa da Lava Jato no ministério Público do Paraná.

Foi escolhido para coordenador dos trabalhos o procurador Deltan Dallagnol, que passou a compor a equipe e convidar os especialistas em investigações sobre doleiros: Orlando Martello, Carlos Fernando dos Santos Lima e Januário Palludo. Alguns já haviam trabalhado juntos na força-tarefa, escândalo do Banestado.

Além dos convidados acima mencionados, também fizeram parte da equipe: Diogo Castor de Matos e Andrey Borges de Mendonça, todos com capacidade técnica e disposição para o trabalho em equipe. Em curto intervalo de tempo os procuradores já ofereciam 12 ações penais contra os quatro grupos criminosos identificados.

Cinquenta e cinco pessoas foram denunciadas por crimes contra o sistema financeiro nacional, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, além dos crimes de corrupção e peculato. Nos milhares de documentos apreendidos, surgia, a cada momento, novas informações, extratos, comprovantes de depósito e documentação sobre a contabilidade da quadrilha.

3.4. O Primeiro Caso de Corrupção na Petrobras Descoberto Pela Lava Jato

O primeiro caso de corrupção na Petrobras descoberto pela operação Lava Jato aconteceu numa obra da Refinaria Abreu Lima (RNEST), refinaria de petróleo situada em Pernambuco. O caso envolvia duas empresas de Youssef, a *GFD investimentos* e a *MO Consultoria e Laudos Estatísticos*, além da *Sanko Sider* e da *Construtora Camargo Corrêa*. O Tribunal de Contas da União já havia apontado indícios de superfaturamento na obra. O esquema funcionava mais ou menos assim: A *Construtora Camargo Corrêa* contratava a *Sanko* e pagava as demais empresas do grupo. Entre 2009 e 2015, cento e treze milhões de reais foram pagos. Parte do dinheiro era propina disfarçada; outra parte era enviada para o exterior.

A *MO Consultoria* era uma empresa de fachada que tinha como função emitir notas de serviços de consultoria. Tais serviços jamais foram prestados. A empresa servia apenas para lavagem de dinheiro. Entre 2009 e 2013, a *Sanko* havia repassado seis milhões de reais para *GFD* e vinte e seis milhões de reais para a *MO*. Todo esse dinheiro era enviado por meio de contratos de câmbio falsos, para justificar a importação fictícia. Surgia aí uma nova modalidade de evasão de divisas pouco conhecida por policiais e procuradores.

Todas as informações foram comprovadas através de documentos encontrados no escritório de Alberto Youssef. Dentre muitos, foram encontradas planilhas que revelaram que a *Sanko* realizou dezenas de repasses a contas de empresas de Youssef, principalmente a *MO Consultoria*. (Netto, 2016, p.39).

Márcio Bonilho, sócio da *Sanko*, em depoimento ao juiz Sérgio Moro, admitiu ser tudo mentira, uma farsa. Indagado sobre por que contratara o doleiro Alberto Youssef, Márcio Bonilho, explicou: “ele gozava de uma credibilidade boa nesse setor (...) e andava com pessoas tomadoras de decisão”. Em outro momento, perguntado sobre o tipo de influência que Youssef possuía em relação aos diretores de empreiteiras, Bonilho relata assim: “eu não sei exatamente o grau de influência (...) ele tinha um bom contato e, assim, ele abria as portas (...) ele tinha relações, ele ia, apresentava (...), marcava uma reunião e eu era recebido” (Netto, 2016, p.40).

Em conversa telefônica, interceptada pela Polícia Federal, Youssef citou pela primeira vez o nome de Paulo Roberto Costa. Esta citação dava indícios do envolvimento de Costa no esquema do doleiro. Nesse telefonema, Youssef reclamava de um executivo de uma empreiteira que estaria levando muito dinheiro além do combinado. “Vê quanto o Paulo Roberto levou, (...) a conta só fecha do lado deles”. desabafou Youssef.

3.5. A Prisão de Alberto Youssef

Na manhã do dia 17 de Março de 2014, foi dada voz de prisão a Alberto Youssef, às 06h00min da manhã. Ele encontrava-se em um quarto do hotel luzeiros, em São Luís do Maranhão. Estava sendo preso por ordem do juiz Sérgio Moro. Dessa vez a Polícia Federal e o Ministério Público Federal tinham conseguido muitas provas contra ele. (Idem, p.19).

3.6. A Prisão de Paulo Roberto Costa

O delegado Márcio Anselmo, lendo um relatório sobre as contas de e-mails utilizadas por Alberto, encontrou uma nota fiscal de compra de um carro *Ranger Rover Evoque*, carro de luxo, que Youssef tinha acabado de pagar. Preço do carro: 250 mil de reais. Mas o que chama atenção do delegado é que o carro não estava no nome do doleiro, e sim de Paulo Roberto Costa.

A Polícia Federal passa então a investigar quem era o proprietário do carro. Confirmada a investigação, descobriu-se que se tratava de um ex-diretor da Petrobras. O fato é comunicado ao delegado Luciano Flores de Lima, que, desconfiado, resolve aprofundar as investigações sobre a compra do automóvel.

É impetrado o pedido de autorização da Justiça à apreensão do veículo e a intimação de Paulo Roberto Costa, para que se possa esclarecer o fato em depoimento na Polícia Federal. Assustado com a intimação, Paulo Roberto Costa pede a Arianna, uma das suas filhas, que fosse até seu escritório de consultoria, a *Costa Global*, empresa que montou após sair da Petrobras, e retirasse alguns documentos. Em outras palavras, estava ocultando provas. Em verdade, a intenção era destruir documentos e provas de seu envolvimento com o doleiro Alberto Youssef.

Toda ação de retirada dos documentos do condomínio *Península Office* tinha sido registrada pelas câmeras do condomínio. As provas eram visíveis quanto ao crime de ocultação de provas. A Polícia Federal chegou ao local pouco tempo depois, e descobriu tudo. Paulo Roberto Costa havia cometido um grave erro, o que ajudou a definir o curso da história da Lava Jato.

Além do carro, a Polícia Federal encontrou na casa de Paulo Roberto Costa uma grande quantidade de dinheiro vivo: mais de 180 mil dólares, 10 mil euros e 750 mil reais. Diante de todas essas provas, a Polícia Federal pediu a prisão de Paulo Roberto Costa ao juiz Sérgio Moro, que decretou a mesma no dia 20 de Março de 2014. Era a segunda fase da operação Lava Jato.

3.7. O Primeiro Depoimento De Paulo Roberto Costa

A prisão de Paulo Roberto, a princípio, foi temporária, O Juiz Sérgio Moro atuou com cautela em relação às novas provas contra Costa. Como não surgiram novas provas, Moro decidiu decretar a prisão preventiva do ex-diretor da Petrobras.

Também foram formalmente acusados: Shaanni, Arianna, Marcio e Humberto, respectivamente, filhos e genros de Paulo Roberto Costa. Todos acusados pelo Ministério Público Federal de destruírem provas que desvendariam crimes nas investigações da operação Lava Jato. Em prisão preventiva, Paulo Roberto Costa ainda insistia na ideia de não fazer delação premiada. Dizia a todos os investigadores que não iria falar. (Netto, 2016, p.25).

3.8. A Tentativa de Anulação da Operação Lava Jato

A Polícia Federal pediu a transferência de Alberto Youssef para o presídio federal de segurança máxima em Catanduvas. A ação deixou seus advogados bastante aborrecidos. Alegaram que seu cliente estava sendo perseguido: "eu falei com o Marcio Anselmo para parar de perseguir meu cliente", declarou o advogado Antônio Figueiredo Bastos. O juiz Sergio Moro, decidiu manter Youssef na carceragem da Polícia Federal.

Nos tribunais, as defesas atuavam no ataque a alguns pontos da investigação. Um dos primeiros argumentos dos advogados foi à alegação de incompetência do juiz Sérgio Moro em conduzir o processo. No entendimento dos defensores, caberia à justiça do Rio de Janeiro ou a de São Paulo, o julgamento dos casos julgados pela operação Lava Jato uma vez que os crimes teriam sido cometidos naqueles estados.

O juiz Sérgio Moro, em resposta aos requerimentos dos advogados de Paulo Roberto Costa e de Alberto Youssef, comunicou que o primeiro crime descoberto teria sido em Londrina, norte do Paraná, onde o doleiro Alberto Youssef realizava a lavagem de dinheiro, os desvios e a prática de corrupção, sobretudo nas obras da refinaria Getúlio Vargas, na região metropolitana de Curitiba.

Outro ponto questionado foi a validade das interceptações de mensagens *BlackBerry*. Os advogados de defesa alegavam que a interceptação feita pela Polícia Federal era ilegal. Os argumentos dos Advogados foram que a escuta havia sido

solicitada a partir da *Diretoria de Combate ao Crime Organizado*, da Polícia Federal em Brasília, à empresa canadense *RIM (Research In Motion)*.

Justificavam que o pedido de cooperação deveria passar pelo crivo, ou seja, a avaliação da autoridade central brasileira, no caso, o Ministério da Justiça. E questionavam afirmando que o Brasil não tem acordo de cooperação internacional com o Canadá, país sede da empresa *BlackBerry*, o que justificaria o pedido de nulidade das provas. Todos os pedidos foram negados pelo juiz Sérgio Moro (Netto, 2016, p.42).

3.9. As Ameaças de Suspensão da Operação Lava Jato

Em 19 de maio de 2014, o Supremo Tribunal Federal enviou à Décima Terceira Vara Federal de Curitiba, uma decisão direcionada ao Juiz Sérgio Moro. O ministro Teori Zavascki, responsável pelos processos da Lava Jato na suprema Corte, tomara a decisão de suspender todos os inquéritos e ações da operação Lava Jato. Mandara, também, soltar os 12 presos suspeitos de integrar o esquema criminoso.

Teori, tomou essa decisão em resposta a uma reclamação do advogado de Paulo Roberto Costa, segundo a qual o caso deveria ser remetido ao Supremo Tribunal Federal. O advogado referia-se ao surgimento de nomes de parlamentares na investigação, e entre eles, estariam os nomes dos deputados federais André Vargas e Luiz Argôlo, surgidos em diálogo interceptados pela Polícia Federal. Tais diálogos que tratavam de assuntos relacionados a comprovantes de depósito feito em conta bancária de senador Fernando Collor de Mello.

Em resposta à decisão do ministro Teori, o juiz Sérgio Moro, esclarece que decidiu não remeter todos os processos dos citados parlamentares porque não havia qualquer registro ou indício de envolvimento de tais deputados nos fatos investigados. Segundo Moro, “o deputado federal André Vargas jamais foi investigado no processo (...) as supostas provas (...) surgiram fortuitamente apenas na interceptação dos terminais de Alberto Youssef.” (Netto, 2016, p.51).

No despacho enviado ao juiz Sergio Moro, Teori fala em liberdade imediata:

Antes o exposto defiro a liminar nos termos do artigo 14, II, da lei 8.038/1990 e o artigo 158 do RISTF e determina: a) suspensão de todos os impérios e ações penais relacionadas pela reclamada, os mandatos de prisão, neles expedidos, contra o reclamante, sua imediata colocação em liberdade b)

a remessa imediata de todos os autos correspondentes a esta suprema corte (Netto, 2016, p.51).

Teori Zavascki lembrou ainda que o plenário do Supremo Tribunal Federal já decidira, no passado, que é considerada afronta à competência da Corte ato de juiz que desmembra inquéritos por conta própria.

Os advogados de defesa ficaram eufóricos diante da decisão de Teori. Ao tomar conhecimento do teor do despacho, o juiz Sérgio Moro tratou de escrever um ofício de resposta. A essa altura a agitação se espalhou pelos corredores da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Moro pediu orientação a um colega, ministro de um tribunal, sobre a extensão de sua decisão. Estava preocupado em ser desrespeitoso, equilibrando-se entre o desejo de continuar a operação Lava Jato no Paraná e o respeito à hierarquia do judiciário.

A atitude era incomum. Nenhum juiz jamais tentara tamanha ação. Moro enviou o ofício solicitando esclarecimentos sobre as consequências da decisão de Teori, já que não teria nomeado os acusados que deviam ser soltos, bem como os processos a serem remetidos ao Supremo Tribunal Federal.

Em seu ofício, Moro indaga ao ministro se a decisão de soltura do ministro se estendia ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro. E cita que entre os processos da Lava Jato havia uma ação de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro: “Assim, muito respeitosamente, a vossa excelência, pergunto se este feito de tráfico de drogas e lavagem (...) deve ser remetido (...) se devem ser colocados soltos os acusados nesse feito.” (Netto, 2016, p.53).

O juiz Sérgio Moro relata o risco de fuga por parte de dois presos, Alberto Youssef e Nelma Kodama, e esclarece que:

O objetivo é apenas esclarecer o total alcance da decisão (...) a fim de evitar que os processos, a ordem pública e aplicação da lei penal sejam expostos a risco (...) caso esclarecido, todos os processos devem ser remetidos e que todos devem ser soltos, a decisão será imediatamente cumprida.(Netto,2016,p.53).

Em resposta ao ofício, Teori estuda os argumentos do juiz federal do Paraná, e volta atrás, muda de opinião. Decide manter a prisão de outros acusados, deixando solto apenas Paulo Roberto Costa. Teori assim responde a Moro:

Em face das razões dos fatos destacados nas informações complementares, autorizo, cautelarmente, (...) que se mantenha os atos decisórios, inclusive no

que se refere aos decretos de prisão, (...) sem conhecer os processos não quero tomar decisões precipitadas (Netto, 2016, p.idem).

Em Curitiba, o juiz Sérgio Moro, os policiais federais e os procuradores sentiram-se aliviados. Mas a decisão de suspender os processos continuava valendo. A decisão de Teori era liminar, ou seja, a medida poderia ser revogada. Moro, passa a ter uma nova preocupação com o futuro da operação Lava Jato.

Teori determinou que os autos fossem enviados para Brasília, e assim foi feito. A investigação foi suspensa no Paraná, era preciso esperar. A vitória do juiz Sérgio Moro teve importância parcial. Enquanto isso, a defesa dos acusados armou suas estratégias. Paulo Roberto Costa deixou a cadeia da Polícia Federal em Curitiba. Foi o primeiro preso da Lava Jato a ganhar a liberdade por interferência direta de instância superior. Logo se espalhou a notícia da soltura de Costa. O interesse da imprensa pela operação Lava Jato arrefeceu.

A defesa de vários envolvidos passou a atuar de forma coordenada. Os pedidos de extensão de liberdade aumentavam a cada semana. Em liberdade, Paulo Roberto Costa passou a trabalhar sua estratégia de defesa. Decidira então negar todas as acusações e passara a declarar-se inocente. Costa permanecera preso por 59 dias.

Na residência de seu novo advogado, Nélio Machado, Paulo Roberto Costa deu uma entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*. Ao ser indagado se tinha conta no exterior, ou se houvera feito remessas ilegais, ele respondeu: “minha participação em lavagem de dinheiro e remessa para o exterior é zero”. Minutos antes da entrevista, o advogado perguntara ao pé do ouvido de Paulo Roberto Costa se ele tinha conta no exterior. Paulo Roberto disse que não. Ao ser perguntado acerca dos depoimentos realizados pelos fornecedores da Petrobras às empresas de Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa responde: "não sei dizer" (Netto, 2016, p.55).

Na CPI da Petrobras, no Senado Federal, Paulo Roberto Costa negou ter participação em qualquer esquema de lavagem de dinheiro com o doleiro Alberto Youssef. Falou que conhecia muitos políticos. Confiante, chegou a reclamar da apreensão da pequena fortuna (os 180 mil dólares, 10 mil euros e os 750 mil reais que a Polícia Federal encontrou na sua residência): “Não sei qual o problema em ter em casa isso”. E lamentou-se aos parlamentares sobre a atitude da Polícia Federal. Neste depoimento dado à CPI Roberto afirmou que não conhecia Youssef: “Não sei de onde inventaram essa história” (Netto, 2016, p.55).

Já na entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*, Paulo Roberto Costa confirmou que conhecia Alberto Youssef. Enquanto Paulo Roberto estava depondo na CPI do Senado Federal, a segunda turma do Supremo Tribunal Federal reunia-se numa sessão para decidir sobre o destino da operação Lava Jato. Nessa sessão, o ministro Teori Zavascki levantou uma questão de ordem acerca da decisão do futuro da operação Lava Jato. Naquele momento, haver-se-ia que se deliberar sobre o destino da operação Lava Jato e as suas investigações.

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, foi um dos que tiveram forte atuação no caso. Defendeu que a investigação continuasse, e quem não tivesse foro privilegiado, fosse processado em Curitiba. O resultado da votação, por cinco votos a zero, decidiu que a atuação do juiz Sérgio Moro tinha sido correta, sem desrespeito ao Supremo Tribunal Federal. Os processos foram devolvidos à Justiça Federal do Paraná, e, entre eles, as oito ações penais e as investigações referentes à operação Lava Jato. O juiz Sérgio Moro passa, então, a trabalhar no andamento do processo da operação.

4. O RETORNO DE PAULO ROBERTO COSTA À CARCERRAGEM DA POLÍCIA FEDERAL

É realizado pelo Ministério Público Federal o pedido de prisão de Paulo Roberto com alegação de que, segundo Moro, haveria "perigo real de fuga". Um dia após a decisão do Supremo, a Polícia Federal bateu à porta do ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa. Ele tinha passaporte português e não revelara isso ao Supremo. Além disso, a força-tarefa do Ministério Público tinha informações de que o ex-diretor possuía uma quantia de 23 milhões de dólares na Suíça. O dinheiro estava em nome de empresas *offshore*, ou seja, empresas que ajudam a seus clientes a lavar dinheiro, escapar de sanções e evitar impostos.

As informações prestadas pelo Ministério Público da Suíça, em conjunto com o Ministério Público Federal do Brasil, foram de fundamental importância no esclarecimento dos detalhes das contas descobertas na Suíça em nome de Costa. Os suíços prestaram informações oficiais ao Brasil, que havia encontrado indícios de que Paulo Roberto teria recebido milhões em propina entre os anos de 2011 e 2012. O dinheiro advinha de empresas participantes da construção da refinaria Abreu e Lima em Pernambuco. O Ministério Público suíço autorizou, em caráter excepcional, que essas informações fossem usadas para um pedido de prisão por parte do Ministério Público Federal do Brasil.

Deltan Dallagnol fez o pedido para que essas informações fossem utilizadas na prisão de Paulo Roberto Costa. Assim, após 30 dias em liberdade, o ex-diretor retornou a carceragem da Polícia Federal (Netto, 2016, p.57). Em conversa com seu advogado, finalmente, contou a verdade: “Eu tenho uma conta”, fala ao ouvido o seu advogado, Nélio Machado. A decisão de Paulo Roberto mudaria de novo o curso dessa história.

A família de Paulo Roberto o pressionava a falar. A mulher e os filhos reuniram-se com o advogado, e decidiram apoiar a delação premiada de Paulo Roberto. O advogado Nélio Machado foi a Curitiba conversar com seu cliente. Machado era contra a capitulação de seu cliente à delação premiada. Tinha esperança de tirá-lo da prisão com um *habeas corpus*.

No dia 22 de agosto de 2014 foi deflagrada a sexta fase da operação Lava Jato. Foram investigadas 13 empresas de consultoria e assessoria ligadas à Arianna, ao genro Humberto e a um amigo da família chamado Marcelo Barbosa. Toda a ação foi feita no

Rio de Janeiro. O Ministério Público Federal já havia apontado um excessivo crescimento patrimonial das empresas no período em que Paulo Roberto era diretor da Petrobras. A situação se complicava. A Polícia Federal estava firme nas investigações. O advogado de Paulo Roberto reuniu-se com advogada Beatriz Catta Preta, especialista em delação premiada. Estava surgindo indícios de uma delação premiada de Paulo Roberto Costa.

4.1. A Delação de Paulo Roberto Costa

Paulo Roberto Costa iniciou seus depoimentos no dia 29 de agosto de 2014, na sede da Polícia Federal, no Paraná. O interrogatório foi comandado pela delegada Érica Morena, o delegado Felipe Hayashi e o procurador Diogo Castor de Mattos. Paulo Roberto Costa estava acompanhando da advogada, Beatriz Catta Preta, além do amigo Luiz Henrique Vieira.

Costa, confirmou estar ciente de que a colaboração premiada dependeria dos resultados da identificação dos participantes da organização criminosa, sua estrutura e a divisão de tarefas. Além da possível gravidade da repercussão dos fatos criminosos e da eficácia da colaboração, o delator deveria falar somente a verdade e possuir mecanismos de provas convincentes. (Netto,2016, pp.62-3).

O preso que resolvesse fazer acordo de delação premiada, teria os seguintes direitos garantidos pela Lei 8.072/90¹: Ter seu nome e sua imagem preservados, ficar em cela separada e não ter qualquer contato visual com nenhum acusado em audiência na Justiça. Paulo Roberto falou sobre os agentes políticos, aos quais ele chamou de “triângulo”: políticos - governo – empreiteiros. Citou o nome de 27 “implicados em crimes”: três governadores, dez senadores e quatorze deputados federais.

Os investigadores estavam atentos. Era a oportunidade de entender a engrenagem de um esquema de corrupção. Costa tinha informações preciosas. No início, ele falou de sua vida, da sua carreira, como chegou à diretoria da Petrobras. Contou que foi promovido por apadrinhamento político; que foi colocado na diretoria da Petrobras pelo então falecido José Janene, do Partido Progressista (PP).

¹ Lei que, dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

4.2. As Doações de Campanhas Eleitorais no Brasil e o Esquema Implantado na Petrobras

Em seu depoimento, Paulo Roberto falou sobre as doações de campanhas eleitorais:

É uma grande falácia afirmar que existe doação de campanha no Brasil. (...) são verdadeiros empréstimos (...) cobrados quando eles estiverem nos cargos (...) os valores declarados de curso de campanha correspondem, em média, a um terço do efetivamente gasto. O resto vem de recursos ilícitos ou não declarados (Netto, 2016, p.64).

Empossado como diretor da estatal passa a serem procurado para prover o PP, PMDB e o PT, todos com dinheiro dos cofres da Petrobras. Disse já ter sido pressionado por integrantes do PSDB com o pedido de dinheiro para impedir a instalação da CPI da Petrobras, no Congresso Nacional, no ano de 2010.

4.3. Como Funcionavam os Esquemas na Petrobras

Em seu depoimento, Paulo Roberto explicou como funcionava o esquema na Petrobras. Conta que dividiram a Petrobras em quatro diretorias: 1) a presidência; 2) serviços de gás, energia, exploração e produção (que ficava a cargo do PT); 4) abastecimento (comandada pelo Partido Progressista); 4) a diretoria Internacional (sob o comando do PMDB).

Os maiores contratos seriam firmados na área de serviço, que estava sob o comando de Renato Duque, indicado ao cargo pelo PT. Segundo Paulo Roberto Costa, havia sido criado um cartel para fraudar as bilionárias licitações da Petrobras, o chamado “*clube das 16*”. Os acordos sempre eram estabelecidos na cidade de São Paulo ou no Rio de Janeiro, onde eram tomadas as decisões sobre com quem ficaria cada obra, contrato e percentual que seria desviado para pagamento da propina. Cita que qualquer orçamento, seja ele básico ou final, previa uma margem de lucro de 10% a 20%, sobre os valores cobrados. Esta margem seria concedida ao empresário que prestasse serviços à Petrobras.

E acrescentavam mais 3% ao preço final. O dinheiro da propina era repartido entre os membros do grupo político que dominava a diretoria da Petrobras. Esse era o canal de desvio de recursos públicos da Petrobras. A corrupção foi institucionalizada e era praticada em todos os contratos. (Netto, 2016, p.66).

Os Investigadores que assistiam ao depoimento ouviam em silêncio e quietos. Paulo Roberto também falou dos percentuais de distribuição da propina aos partidos políticos envolvidos, e citou alguns, como, por exemplo, 3% da propina, que ficava com o Partido Progressista (PP), o partido que o indicou ao cargo, e dois terços ficavam com Partidos dos Trabalhadores (PT).

E continua Paulo Roberto, citando Alberto Youssef como responsável pela organização financeira, cuja função era receber o dinheiro das empreiteiras na conta das suas empresas de fachada. “Ele enviava uma parte do dinheiro para o exterior, e outra, em espécie, ficava no Brasil. Ele ficava com 30% do dinheiro”. Diz Paulo. Esse foi o primeiro depoimento de Paulo Roberto Costa como colaborador da Justiça. Alguns meses depois da sua delação, Paulo Roberto falou das suas lembranças à reação dos investigadores quanto ao seu depoimento e suas revelações acerca da corrupção na Petrobras: "Não posso dizer que me sinto orgulhoso de ter feito a delação. Fazer delação não é bom para ninguém. Mas, se não fosse o que eu falei a operação Lava-Jato não estaria onde está". (Netto, 2016, p.66).

Neste trecho da delação de Costa, observamos que o modelo empregado pela justiça brasileira para a delação premiada deu sustentação a operação Lava Jato. Toda a credibilidade do processo de investigação dos envolvidos advém deste procedimento.

Paulo Roberto cita outros operadores como Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano, encarregado da lavagem e distribuição dos recursos para os agentes públicos ligados ao PMDB. Citou também João Vacaria Neto, na época, tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores (PT). Ao mesmo tempo em que Paulo Roberto Costa prestava depoimento na sede da Polícia Federal, estava sendo aprovada uma nova convocação para ele comparecer à CPI mista da Petrobras.(Netto,2016,p.idem).

5. PAULO ROBERTO COMPARECE PELA SEGUNDA VEZ À CPI MISTA DA PETROBRAS

Na CPI mista da Petrobras, Paulo Roberto não teve a mesma recepção, como da primeira convocação, em que foi bem recebido. Compareceu acompanhado da advogada, Beatriz Catta Preta, e deparou-se diante de um cenário oposto. Na seção, apenas o senador Humberto Costa (PT) o cumprimentou.

Paulo Roberto Costa anunciou que permaneceria em silêncio. Sua delação na Polícia Federal estava em andamento e tudo estava em sigilo. A sessão foi tumultuada. O ex-diretor da Petrobras fora chamado pelos parlamentares de “bandido”, “covarde”, “chefe de quadrilha”, “mentiroso”, “enganador” e que “assaltara a petroleira”.

Um momento de tensão do depoimento ocorreu quando um deputado se dirigiu ao depoente dizendo que ele só falaria se torturado, nesse momento, Paulo Roberto olhou para sua advogada com um olhar assustado. Em verdade, a decisão dele em aceitar a delação premiada fora por livre, e espontânea vontade. A delação premiada aplicada pela justiça brasileira difere da delação premiada adotada pela justiça italiana. Há rumores e indícios por parte de alguns investigados de que os delatores da operação *Mani Pulite* estivessem sidos pressionados a fazerem delação premiada. (Roio, 1993, p.106).

Os investigadores da operação *Mãos Limpas* foram acusados de serem ou praticarem com rigidez os métodos de investigação. (Roio,1993,p.idem). No Brasil, as delações premiadas deram um novo horizonte às investigações. Sérgio Moro defendeu a colaboração dos investigados e negou qualquer tipo de coação por parte das autoridades.

O criminoso não é coagido ilegalmente a colaborar. A colaboração sempre é voluntária. Nunca houve qualquer coação ilegal contra quem quer que seja da parte deste juízo, do Ministério Público ou da Polícia Federal na operação Lava Jato (...) a colaboração não decorre, em regra, de arrependimento sincero, mas sim da expectativa da obtenção, pelo criminoso, da redução da sanção criminal (...) quem vem criticando a colaboração premiada é, aparentemente, favorável à regra do silêncio, *omertà*² das organizações criminosas, isso sim reprovável. (Netto, 2016, p.98).

² A palavra *omertà* não foi usada por acaso por Sérgio Moro. Ela tem origem italiana. Quer dizer “conspiração”. Mas, no sul da Itália, onde a Máfia é mais forte, é entendida também como voto de silêncio entre mafiosos, consenso entre criminosos para nunca colaborar com as autoridades. O juiz também cita a operação *Mãos Limpas*, fonte de inspiração na condução da Lava Jato. Cf. NETTO, Vladimir. LAVA JATO: o juiz Sergio Moro e os bastidores da operação que abalou o Brasil (2016, p.98).

No Brasil temos um modelo de aplicação da lei da delação premiada no qual o juiz Sérgio Moro procura aplicá-la dentro dos trâmites legais e respeitando os direitos dos investigados. (Netto,2016,p.62). O depoente não reage, apenas conversa com a sua advogada e aguenta os insultos. Quando se iniciam as perguntas, sempre se dá ao depoente o direito de “se reservar”, isto é, “o direito de ficar calado”. Terminada a sessão, Paulo Roberto volta a Curitiba e termina a sequência de depoimentos de sua delação premiada.

6. O NOVO ACORDO DE ALBERTO YOUSSEF

Ao final de setembro, Alberto Youssef fez um acordo com o Ministério Público Federal. Ele iria fazer uma delação premiada. Seu advogado, Antônio Figueiredo Basto, anunciou que seu cliente iria fazer uma "confissão total". Segundo seu advogado, "ele iria responder a tudo que fosse perguntado", isto é, ele iria "colaborar com a justiça".

Havia, por parte da força-tarefa da operação Lava Jato, certo cuidado com a colaboração do doleiro, já que antes ele tinha feito um acordo semelhante no escândalo do Banestado. Após vários debates, o Ministério Público Federal resolveu que seria melhor aceitar sua delação tendo em vista que ele tinha muito a dizer.

Em reunião no Ministério Público Federal, o advogado José Antônio Figueiredo Basto questionou a delação e negou-se a assinar o acordo. Achava que três anos de prisão era muito, e recomendou ao seu cliente que não assinasse a delação. Basto pediu um tempo para pensar. Os procuradores conversavam sobre o que iria acontecer. Após o almoço, Basto resolveu assinar a delação sem nenhum questionamento. A delação começou no início de outubro. Foram mais de cem horas de depoimentos, algumas vezes interrompido pelas sucessivas internações de Youssef no hospital de Curitiba.

Foram abertas dezenas de investigações a partir das revelações prestadas pelo doleiro. Youssef trouxe documentos para provar o que falava. Explicou como era feito o desvio e como funcionava a engrenagem do esquema de propina na Petrobras. Afirmou que ajudara Janene na campanha eleitoral de 2012 com a quantia de 12 milhões de dólares. Dinheiro do câmbio clandestino no qual operava em São Paulo, em Londrina e na fronteira do Brasil com Paraguai.

Youssef conta que Jose Janene se elegeu a deputado federal, e, assim, as portas se abriram. Alberto Youssef citou em seu depoimento o nome de todos os diretores das construtoras que participavam do cartel. Explicou como recebia o dinheiro nas contas de sua empresa, a *MO Consultoria e Laudos Estatísticos* e a *GFD Investimentos*. Descreveu como era a estrutura criada para mandar o dinheiro para o exterior.

Alberto esclareceu que usou várias empresas *offshore* e contou com a ajuda do empresário Leonardo Meirelles, do laboratório *Labogen*. Seu segundo depoimento, realizado no dia 3 de outubro de 2014, Alberto falou sobre os políticos. Foi direto e disse que o ex-presidente Lula e a presidente Dilma tinham conhecimento do esquema de corrupção na Petrobras, além de Antonio Palocci e José Dirceu.

Esses acordos de colaboração foram fechados pelos investigadores e procuradores da força-tarefa da Lava Jato. Posteriormente, os autos foram submetidos ao juiz Sérgio Moro. Exímios negociadores, os procuradores eram especialistas em delação premiada. A delação, apesar de prevista em lei desde 1990, só foi regulamentado em 2013 pela nova lei do crime organizado. Era um novo instrumento de combate ao crime que estava dando muitos resultados.

Os procuradores pediam, além de informações e provas, que os investigados se comprometessem a fazer com que os criminosos devolvessem o dinheiro roubado. E conseguiram, mas não foi fácil. Estavam surgindo ali novos personagens e as primeiras pistas das futuras fases da Lava Jato.

A operação Lava Jato foi deflagrada em 17 de março de 2014 pela Polícia Federal. Tinha como objetivo desmontar um esquema de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, esquema este que movimentou cerca de dez milhões de reais. Esses crimes estavam relacionados às atuações do esquema de tráfico internacional de drogas, corrupção de agentes públicos, sonegação fiscal, evasão de divisas, contrabando de pedras preciosas e desvio de recursos públicos. (Netto, 2016, pp.70-81).

7. MÃOS LIMPAS E A LAVA JATO EM NÚMEROS

Na *Mani pulite* ou Mãos Limpas, foram 25.400 intimações, 4.525 pessoas presas, 1.300 condenados, sendo que 43 pessoas cometeram suicídio, seja na cadeia ou mesmo antes de serem investigadas. (RIO DE JANEIRO, 2016).

Alguns resultados da operação Lava Jato, já oficialmente autorizados e concluídos, embora parciais, são os seguintes (visto que a operação ainda continua em andamento): 1.434 – procedimentos instalados, 730 buscas e apreensões, 197 conduções coercitivas, 79 prisões preventivas, 103 prisões temporárias, seis prisões em flagrante; 120 pedidos de cooperação internacional, sendo 98 pedidos ativos para 31 países e 22 pedidos passivos com 13 países, 71 acordos de delação premiada firmados com pessoas físicas. Nenhum suicídio (BRASÍLIA, 2016).

7.1. Similaridades entre a Operação Mãos Limpas e Lava Jato

Na República Democrática Italiana temos a imparcialidade dos juízes, e, como ponto de referência, a constituição italiana. Na Itália, a classe política é atingida pelas investigações do *pool* de *Mani-Pulite*. Acusa-se que os magistrados italianos tenham focado as investigações somente em pessoas ligadas ao Partido Socialista Italianas (PSI) e à Democracia Cristã (DC), e não em políticos de outras agremiações. Na Itália existiu o conflito entre os poderes, ocorrendo à necessidade de criação de novas leis para “conter” uma alegada “hipertrofia” do judiciário italiano. (Roio,1993,p.123).

No Brasil, a classe política também é atingida, há uma alegação ou crítica, por parte dos políticos, que o foco está apenas no Partido dos Trabalhadores (PT) e no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Um exemplo recente foi a prisão de Eduardo Cunha (PMDB). E que foram poupados partidos supostamente envolvidos nos escândalos de corrupção, tais como o PSDB e outros partidos.

No Brasil, os analistas têm enfatizado a preeminência do Poder Judiciário como principal poder na aplicação da lei. Membros do Poder Legislativo tem assinalado que o Judiciário estaria impondo aos demais poderes o cumprimento draconiano da lei. Estaria havendo um abuso de poder (Lei nº 4.898/65)³ A operação Lava Jato pôs os poderes

³ Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.

judiciário e legislativo em conflito. O mesmo conflito entre poderes ocorreu na Itália.(Netto,2016,p.96).

7.2. A Questão dos Suicídios na Operação *Mãos Limpas*

Gabriele Cagliari, ex-diretor da *Ente Nazionale Idrocarburi*, uma multinacional petrolífera sediada na Itália, cometeu suicídio em Julho de 1993, na prisão de San Vittore, deixando um bilhete segundo o qual sentia-se coagido para confessar na Operação Mãos Limpas. Raul Gardini, ex-presidente do grupo Ferruzzi, dias também cometera suicídio. Sérgio Maroni, diretor do Partido Socialista Italiano (PSI) também se matara em 1992.

Na Lava Jato no Brasil, Branislav Kontic, assessor do ex-ministro Antonio Palocci, preso, tentou suicídio no dia 01 de outubro de 2016, em Curitiba.

Na Itália, houve acusações de excesso de prisões e direito Premial. Silvio Berlusconi reclamou que os magistrados milaneses abusavam da prisão preventiva para extorquir confissões dos investigados.

No Brasil, o Poder Judiciário passou a fazer uso de um conjunto de procedimentos cuja finalidade é fazer valer as leis serem aplicada para homens públicos acusados de corrupção. A relativização das nulidades pelos tribunais, as conduções coercitivas supostamente ilegais (portanto, sem efeito de nulidade), a aplicação do conceito de ordem pública em um contexto de corrupção sistêmica, a prisão preventiva e o acordo entre o preso e o Ministério Público Federal. Todos estes procedimentos só puderam ter efeito prático com o instituto da delação premiada⁴. Após o uso deste, muitos analistas têm acusado o Poder Judiciário de estar legislando. Surgindo uma hipertrofia do Poder Judiciário na Nova República.

Como bem cita o procurador geral da república, Rodrigo Janot, ao explicar como funciona a negociação entre o Ministério Público e o criminoso: “Isso é um rastilho de pólvora. Quando um começa a falar, o outro diz ‘Vai sobrar só pra mim?’ E aí eles abrem a boca mesmo...” diz Janot. (Netto, 2016, p.111).

⁴ Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências.

8. O QUE ESTÁ POR TRÁS DAS AÇÕES DE COMBATE À CORRUPÇÃO PERPETRADA PELO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL E NA ITÁLIA?

A Itália e o Brasil são membros da Organização para Desenvolvimento e Cooperação Econômica (OCDE). A Itália é membro fundador (1961) desta Organização. As leis italianas foram influenciadas pelo direito anglo-saxão e suas características do pragmatismo e padronização do direito processual penal.

A reforma processual penal italiana, empreendida em 1988, trouxe pontos importantes, quais sejam: o *cross examination*, o modelo acusatório, o juízo abreviado, o *patteggiamento* e o agente provocador. São reformas feitas na lei italiana cuja finalidade era provocar uma aproximação da aplicação das leis na investigação de crimes, principalmente da máfia italiana. Tais institutos, posteriormente tornaram-se mecanismos aplicados às investigações na operação *Mãos Limpas*. Possibilitaram ao direito processual e “premiado” chegar aos pontos de resultados do modelo de combate a corrupção sistêmica na Itália, provocado pelas técnicas de *pentiti* arrependidos, dissociado e o colaborador.

O Brasil subscreveu, no ano 2000, a conversão, e negocia com a OCDE a adesão desde 2007. A adesão aos princípios da OCDE proporciona acesso à rede de comunicação, com os acordos de interceptação telefônica na atuação contra crime de corrupção e financiamentos públicos, estrangeiros e em transações comerciais, além da aplicação da delação premiada nas investigações realizadas pelo Ministério Público, em crime de lavagem de dinheiro. Viabiliza-se, também, o confisco, o monitoramento ambiental e o retardamento da prisão em flagrante. O Brasil adota este modelo de legislação, que passa a ser o modelo empregado na operação Lava Jato como combate à corrupção.

Dez medidas contra corrupção estão sendo propostas para que as investigações sejam levadas além da Lava Jato, medidas estas propostas pelo Ministério Público Federal. Refletem bem esse modelo. Essas medidas surgiram a partir de estudos desenvolvidos pelos procuradores da força-tarefa da Lava Jato. Comissões de trabalho foram montadas pelo Ministério Público Federal para preparar as propostas com objetivo de combater a corrupção e adotar o princípio da transparência defendido por Moro (Netto, pp.274-75).

Mas, ainda temos em comum, com as Mãos Limpas, nesse império da delação: a padronização da legislatura, a delação premiada e o pragmatismo em relação às teorias

do utilitarismo *versus* o humanismo. Mas, o que tem a ver tudo isso com a OCDE? O objetivo está claro, possível é desenvolver instituições capazes de combater atos de corrupção em países membros. Então, se um país possui índice de corrupção alarmante, não é interessante para o comércio internacional. A corrupção afeta a livre concorrência, e isso torna os preços de investimento muito altos, e as empresas multinacionais desistem de investir nesses países, resultando em prejuízos para as empresas e afetando os interesses do comércio internacional. Isso é a globalização do processo penal dentro da econômica mundial.

CONCLUSÃO

Após anos adormecidos, as autoridades e uma parte da população brasileira passaram a reconhecer a gravidade da corrupção. Surgiram movimentos e criaram-se mecanismos institucionais de combate à corrupção, além de acentuar-se o princípio da transparência na administração pública brasileira.

Os corruptos se unem para desqualificar as ações e denúncias no combate a corrupção no Brasil. Cito o caso das mudanças realizadas nas dez medidas contra a corrupção aprovadas pelos congressistas. Como sabemos, os parlamentares retaliaram à proposta original advinda do Ministério Público Federal. Esse fato é um exemplo dos obstáculos colocados em ação pelos atores políticos não interessados nas investigações, e muito menos no combate à corrupção no Brasil.

Devemos lutar pela não-corrupção, pois, a corrupção é uma das causas da pobreza. Ela destrói a dignidade do cidadão, o convívio social, compromete a vida das gerações atuais e futuras. Enfim, a corrupção destrói toda a infraestrutura de uma sociedade. Os atos de corrupção mais comuns observados no Brasil, conforme os vemos na investigação da operação Lava Jato, foram: o desvio de recursos públicos, o uso de notas frias, evasão de divisas, sonegação fiscal, corrupção de agentes públicos e tráfico internacional de drogas. O exemplo cabal pode constatar no caso do escândalo da Petrobras, esquema criminoso revelado com as investigações da operação Lava Jato no Brasil.

O esquema de organizações operadas pelo doleiro Alberto Youssef, um dos pilares da investigação da Lava Jato, e pelo ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa, foi o ponto inicial do desvendamento do maior caso de corrupção da história do Brasil. Os principais personagens eram subordinados a partidos políticos e empresários de vários setores da construção civil, os quais atuavam como empresas empreiteiras a serviço da Petrobrás.

A corrupção há cerca de 20 ou 30 anos atrás no Brasil era possivelmente promovida e estruturada através de acordos ou pactos com as empreiteiras, que financiavam as campanhas eleitorais dos partidos políticos, como bem relata em seu depoimento de delação premiada Paulo Roberto Costa, acerca do financiamento de campanhas eleitorais no Brasil.

Os antecedentes atuais no Brasil confirmam que os esforços de combate à corrupção estão se tornando cada vez mais um importante investimento para as empresas que não querem encontrar seus funcionários envolvidos com corrupção ou notícias negativas em potencial de responsabilidade criminal e civil.

Existem críticas à Lava Jato, do cometimento de excesso e desrespeito, aos direitos de defesa dos envolvidos. Acreditamos que as ações do Ministério Público Federal e da Polícia Federal estão corretamente fundamentadas no processo penal. Podemos, assim, constatar uma perfeita adequação do modelo italiano da aplicação da delação premiada no combate à corrupção no Brasil. Este instituto permite desvendar os modos operantes das quadrilhas, que se instalaram no país.

Na Itália, por razões históricas e por falta de liberdade individual, derivou-se pelo caminho da delação. O delator, muitas vezes julgando-se traído pelo rival que ousou enganá-lo, quando decide aderir à delação premiada, o faz como uma espécie de vingança, como aconteceu no Brasil, no início das investigações da Lava Jato, entre 2005 e 2006, envolvendo o deputado Roberto Jefferson, que denunciou o esquema de compras de votos no Congresso Nacional, batizado por ele próprio de mensalão.

As aplicações desse modelo processual da delação premiada, apesar das críticas no âmbito teórico da justiça, obtiveram, no lado prático, bons resultados nas investigações da operação Lava Jato. É necessário precisar que o sistema jurídico italiano, como um sistema de direito civil, não tem o conceito de fundamento da negociação. Portanto, a esse respeito, é importante frisar que o modelo processual deu um grande impulso às investigações nos dois casos.

A delação premiada surgiu onde se fez processualmente necessária. A ação das investigações da operação Lava Jato, certamente provocará profundas transformações no comportamento dos atores políticos da sociedade brasileira. Além do Brasil, certamente provocará impactos nas instituições políticas da América Latina. Haverá, certamente, uma maior cooperação e coordenação entre o Brasil e a Comunidade global de fiscalização (OCDE).

A prevenção da corrupção no Brasil se faz necessária. É preciso endossar o princípio da transparência nas ações governamentais, bem como uma maior participação dos cidadãos, uma profunda reforma política e uma renovação do modelo de governança do Estado brasileiro.

Finalmente, deve-se reconhecer que os acordos de delação são o resultado de um coordenado trabalho de investigação realizada pelo Gabinete do Procurador-Geral da Suíça, ao Departamento de Justiça e da *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos, assim como do Ministério Público Federal do Brasil, com a ajuda de duas outras agências da lei brasileira, a Secretaria da Receita Federal (Receita Federal) e a Polícia Federal.

O mesmo deve ser atribuído aos promotores federais e aos tribunais federais pelo compromisso com o Estado de Direito no Brasil. Vale destacar, também, o trabalho da Unidade de Cooperação Internacional e da Unidade de Pesquisa e Análise, ambos pertencentes à estrutura do Ministério Público Federal brasileiro, que têm desempenhado um papel importante em alcançar essas metas.

O combate à corrupção é um esforço global, o que torna extremamente importante a coordenação e a ação judicial contra crimes transnacionais, assim como a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais e convenções, como a *Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção* e a *Convenção da OCDE* contra o suborno de funcionários públicos estrangeiros.

REFERÊNCIAS

- ARIELY, DAN. **A mais pura verdade sobre a Desonestidade**. 1. ed. São Paulo: Elsevier, 2012.
- AVRITZER, Leonardo; FIGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e Sistema Político no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011
- BRASIL. Oab-rj. **Comissão de Relações Internacionais (cri) da Oab/rj. Combate à corrupção no Brasil e na Itália em debate na OAB/RJ**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://www.oabRJ.org.br/noticia/103527-combate-a-corrupcao-no-brasil-e-na-italia-em-debate-na-oabRJ>>. Acesso em: 25 dez. 2016.
- BRASILIA-DF. Mpf-brasil. 1ª Instancia. **A Lava Jato em números**. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/resultados/a-lava-jato-em-numeros-1>>. Acesso em: 26 dez. 2016.
- Congresso Nacional. **DECRETO LEI: LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE**. Brasília, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm>. Acesso em: 22 dez. 2016.
- CARVALHO, Modesto. **O livro negro da corrupção**. Rio de Janeiro ed. Paz e Terra,1995. Disponível em: [https:// <issuu.com/diário-do-comercio/docs/o livro negro da corrupção>](https://<issuu.com/diário-do-comercio/docs/o-livro-negro-da-corrupção>) Acesso em: 22 mar 2016
- GACHTER, Simon; SCHULZ, Jonathan F. **Honestidade intrínseca e Prevalência de violações de Regras em TODAS como Sociedades**. 7595. ed. Estados Unidos: Publicação Online, 2016. 531 p. Disponível em: <<http://www.nature.com/nature/journal/v531/n7595/full/nature17160.html>>. Acesso em: 24 dez. 2016.
- NETTO, Vladimir. **LAVA JATO: o juiz Sérgio Moro e os bastidores da operação que abalou o brasil**. Rio de Janeiro: Gmt Editores Ltda, 2016. 416 p.
- THOMPSON, J.B.. **O escândalo político: poder e visibilidade na era da mídia**. 2. ed. Petrópolis : Vozes, 2002.
- MORO, Sergio Fernando. **CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO MANI PULITE**. Brasilia -df: R.cej, 2004. 62 p. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/artigo-moro-mani-pulite.pdf>>. Acesso em: 25 dez. 2016.
- OECD. **Brazil Policy Brief: Corrupção e corrupção REDUÇÃO DOS RISCOS DE COBRANÇA EM COMÉRCIO TRANSFRONTEIRO E OFERTAS DE INVESTIMENTO**. Estados Unidos: <Http://www.oecd.org>, 2015. Disponível em: <<http://www.oecd.org/policy-briefs/bytopic/briberyandcorruption/>>. Acesso em: 25 dez. 2016.

ROSE-Ackerman,S. **Corrupção dos Governos: Causas, Consequências e Reformas.** Ilustrada, reimpressão. Ed. New York: Cambridge University Press, 1999. Disponível em: <<http://WWW.nyu.edu/search.html?search=susan+rose+ackerman>> Acesso em: 19 mar.2016

ROIO, Jose Luiz del. **Itália operação mãos limpas: e no Brasil?quando?.** São Paulo: Icone, 1993. 224 p.